

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,
AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700095, PROTOCOLO Nº 15.779.315-2, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEED, E PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE- SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado e Educação e Esporte, Renato Feder, nomeado(a) pelo(a) Decreto nº 1437/2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 278.171.268-01, portador(a) da carteira de identidade nº 29.157.860-3, residente e domiciliado(a) no Município de Curitiba.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 76.707.538/0001-00, com sede no(a) Rua Holanda, 881 (fundos) - BOA VISTA, neste ato representado(a) por Roberval Angelo Rizzo Castilho, inscrito(a) no CPF sob o nº 394.200.439-91, portador(a) da carteira de identidade nº 30733746, residente e domiciliado no(a) CURITIBA, e-mail facedeficientesvisuais@gmail.com e telefone 4132575888.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento nos artigos 55, *caput*, e 57 da lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 201700095, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda –

item 12.1, AUMENTAR valores, alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 201700095 pelo prazo de 18 dezoito meses, a partir de 01/08/2019 até 31/01/2021

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 363.269,84 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 201700095, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº 201700095, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ 871.279,78 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

*6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ 630,68 (seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação*

para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. Contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h	0
Auxiliar Administrativo	40h	0
Auxiliar Administrativo	20h	0
Diretor Auxiliar	20h	0
Diretor	20h	0
Instrutor	40h	1
Merendeira	40h	1
Pedagogo	20h	1
Professor de Arte	3h/semanais	5
Professor de Educação Física	2h/semanais	3
Professor Regente	20h	3
Secretária	40h	1
Serviços Gerais	40h	2

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº 3150.4300, Fonte de Recursos nº 100. Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº 3350.4100, Fonte de Recursos nº 116. Dotação Orçamentária nº 410312367034373, Elemento de Despesa nº 4450.4200, Fonte de Recursos nº 116.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55, *caput*, e 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de Junho de 2.019

Renato Feder
Autoridade Competente

Roberval Angelo Rizzo Castilho
Representante legal da Organização da
Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: